



DECRETO N° 12.547

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 9564, de 14 de novembro de 1989, introduzido pelo Decreto nº 9698, de 08 de maio de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 10.976, de 28 de abril de 1994 e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 9564, de 14 de novembro de 1989, introduzido pelo Decreto nº 9698, de 08 de maio de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 10.976, de 28 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O serviço de estacionamento temporário pago nas vias públicas municipais será explorado, sob a forma de permissão, até 31 de dezembro de 1999, pela Companhia Carris Porto-Alegrense e a partir de 01 de janeiro de 2000 pela Empresa Pública de Transporte e Circulação.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Companhia Carris Porto-Alegrense e a Empresa Pública de Transporte e Circulação ficam desde já autorizadas a tomar as providências necessárias e preparatórias à transferência do serviço, tais como:

I - transferência de empregados, equipamentos, bens móveis, materiais de expediente, uniformes à Empresa Pública de Transporte e Circulação;

II - instalação de procedimentos para a contratação de serviços ou aquisição de equipamentos por parte da Empresa Pública de Transporte e Circulação."

Art. 2º - As demais disposições permanecem em vigor.

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
DOPA	19-11-99	3							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de novembro de 1999.

Raul Pont,
Prefeito.

Mauri Cruz,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,
Secretário do Governo Municipal.

1